LEI Nº 2 7 6 2/97

(30 DE DEZEMBRO DE 1.997.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER REFEIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Profº PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer refeições aos membros da Caravana Científico Cultural da Aliança Beneficiente Universitária de São Paulo, advento que ocorrerá no Município na semana do dia 10 à 18 de Janeiro de 1.998.

PARÁGRAFO ÚNICO - As refeições serão fornecidas para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas durante a semana e para aproximadamente 230 (duzentos e trinta) pessoas nos finais de semana, podendo estes números serem alterados para menor ou maior dependendo do número efetivo de pessoas que acompanharem a Caravana.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Dezembro de 1.997.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria.GP-11, e publicada no Quadro de Editais.